

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1313/83, 1314/83, 1315/83, 1317/83, 1318/83 ,
1319/83 e 1320/83.

INTERESSADO : Delton José Ferreira e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares.

RELATOR : Cons. ABIB SALIN CURY

PARECER CEE Nº 1358/83 - CEPG - Aprovado em 17/08/83.

Comunicado ao Pleno em 31/08/83

1 - HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1a. série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 1313/83 - PROC.DREB Nº 1571/83

EEPSG DE LUCIANÓPOLIS/LUCIANÓPOLIS

Delton José Ferreira/1a. série/1979

PROCESSO CEE Nº 1314/83-PROC.DRE-7-0ESTE Nº 1589/83

ESCOLA SESI PEDREIRA - atual CENTRO EDUCACIONAL SESI/049/SÃO PAULO

Cristina Aparecida Porastieri Fernandes/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 1315/83 - PROC.DREB Nº 1741/83

EEPG (I) DO BAIRRO DOS MACHADOS/SÃO MANUEL

Paulo Sérgio da Silva/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 1317/83 - PROC.DRESJRP Nº 4621/83

ESCOLA DE EMERGÊNCIA DO CÓRREGO DO ACAMPAMENTO/S.FRANCISCO

Joaquim Pedro da silva/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 1318/83 - PROC.DREC Nº 4443/83

CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 299/VALINHOS

Rose de Cássia Rogério/1a. série/1974

PROCESSO CEE Nº 1319/83 - PROC.DREC Nº 4442/83

EEPG (A) DO BAIRRO DO MACUCO/VALINHOS

Luísa Fumiko Hayashi/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 1313/83 e outros - PARECER CEE Nº 1358/83 - 2 -

PROCESSO CEE Nº 1320/83 - PROC.DREPP Nº 4073/83

EEPG "DEPUTADO CARLOS CASTILHO CABRAL"/PRES.PRUDENTE

Renata Ferreira de Rezende/1a. série/1980

2 - APRECIAÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho, para os casos da espécie.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1a. série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 1313/83 - PROC.DREB Nº 1571/83

EEPSG DE LUCIANÓPOLIS/LUCIANÓPOLIS

Delton José Ferreira/1a. série/1979

PROCESSO CEE Nº 1314/83 - PROC.DRE-7-0ESTE Nº 1589/83

E. Sesi PEDREIRA - atual CENTRO EDUCACIONAL Sesi/049/SP

Cristina Aparecida Forastieri Fernandes/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 1315/83 - PROC.DREB Nº 1741/83

EEPG (I) DO BAIRRO DOS MACHADOS/SÃO MANUEL

Paulo Sérgio da Silva/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 1317/83 - PROC.DRESJRP Nº 4621/83

E. DE EMERGÊNCIA DO Córrego do Acampamento/S.Francisco

Joaquim Pedro da Silva/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 1318/83 - PROC.DREC Nº 4443/83

CENTRO EDUCACIONAL Sesi Nº 299/VALINHOS

Rose de Cássia Rogério/1a. série/1974

PROCESSO CEE Nº 1313/83 e outros - PARECER CEE Nº 1358/83 - 3 -

PROCESSO CEE Nº 1319/83 - PROC.DREC Nº 4442/83

EEPG (A) DO BAIRRO DO MACUCO/VALINHOS

Luísa Fumiko Hayashi/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 1320/83 - PROC.DREPP Nº 4073/83

EEPG "DEP. CARLOS CASTILHO CABRAL"/PRES .PRUDENTE

Renata Ferreira de Rezende/1a. série/1980

São Paulo, 17 de agosto de 1983.

a) Cons. ABIB SALIN CURY

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Hélio Jorge dos Santos e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de agosto de 1983.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR

Vice Presidente no exercício da
Presidência